



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI nº 798/2008, 4 de dezembro de 2008.

**Acrescenta § 7º ao artigo 3º da Lei Municipal 402/2005 ampliando incentivos para empresas Prestadoras de Serviços.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º** Fica acrescido § 7º ao artigo 3º à Lei Municipal 402/2005, de 22 de dezembro de 2005, que trata da instituição do Programa Municipal de Desenvolvimento Micro-Industrial "Incubadoras Industriais" para garantir apoio, através da cessão de imóveis e outros, para empresas prestadoras de serviços, com a seguinte redação:

**"Art. 3º (omissis)**

**(omissis)**

**§ 7º Havendo disponibilidade de imóveis de domínio público, junto ao Parque de Exposições, o Município poderá concedê-los à Empresas Prestadoras de Serviços, que poderão receber os mesmos incentivos oferecidos à indústrias, desde que preenchidos os requisitos da Lei de instituição do Programa de Incubadoras Industriais."**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 4 de dezembro de 2008.

  
**Rogério Felini Pasquetti**  
**Prefeito Municipal**

